



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022, DE PRESTAÇÃO DE DE SHOW ARTÍSTICO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2, de outro lado a empresa **JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.928.174/0001-51 e Inscrição Estadual nº 680.039.368.118, estabelecida à Rua Militão Nogueira de Carvalho, nº 240, Centro, CEP 13.710-000, na Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato -representada por seu Proprietário, o Sr. **JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 364.359.818-17 e do RG nº 40.399.696-X, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo de Licitação nº 066/2022, Dispensa nº 25/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Shows Artísticos da Banda “Sr. Jota”, da Dupla “Hugo e Heitor” e do Cantor “Joab” para eventos de final de ano, nos dias 23, 30 e 31 de dezembro de 2022 respectivamente, na Praça Central “Lourenço Gil Martins” no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA., Processo Administrativo nº 078/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades totais requisitadas:

Abaixo segue tabela com as quantidades totais de serviços a serem contratados:

ITEM	DATA	EVENTOS
01	23/12/2022	Banda “Sr. Jota”

1.3. Fica designada como fiscal do contrato a funcionária, Sra Hérica Cristina Rodrigues, Responsável do CCI, a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, a Contratada, se compromete, a utilizar recursos humanos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, inclusive, montar e testar o som com antecedência ao início do evento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao item 01 do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1. O preço total pactuado será fixo e irrevogável nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.17 – Divisão de Esporte, Lazer e Recreação – 27.812.0009.2043 – Manutenção Desenvolvimento Atividades Esportes Recreação e Lazer- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha de Despesa nº 433 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pelos serviços de apresentação da Banda “Sr. Jota” de responsabilidade da Contratada, e que serão pagos pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em parcela única, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da Contratada.

6.2. O Contratante poderá fazer os descontos legais previstos em lei, incidentes sobre a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços a serem executados.

8.4. Cumprir rigorosamente o tempo da apresentação.

8.5. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seu cadastro atualizado perante o Contratante, ao passo que receberá intimação, ciência ou notificação de todos os atos inerentes a gestão do contrato e do processo de penalização por qualquer um dos meios disponíveis constante dos dados cadastrais, inclusive pelo endereço eletrônico (e-mail) e da imprensa oficial do Município de Novais, pelo qual assume ter plena ciência e aceita o mesmo meio de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Serão de Responsabilidade do Município:

9.1.1. As estruturas, palcos, hospedagem, alimentação e camarim serão de responsabilidades do Município.

9.1.2. Energia elétrica, suporte administrativo e segurança no dia da realização das apresentações será de responsabilidade do Município de Novais.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1.3. Alimentação, compreendendo lanche, água e refrigerante, no dia e local da apresentação.

9.1.4. Providência de alvarás e licenças necessárias, expedidas pelos órgãos públicos e privados competentes, inclusive o recolhimento do ECAD.

9.2. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.3. Conferir e atestar a execução dos serviços.

9.4. Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.5. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

9.6. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

9.7. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

9.8. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 13.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817 CONTRATADA

JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
MARCOS LUIZ RIBEIRO
CPF. 224.969.248-36

2ª _____
ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA
CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022; PROCESSO Nº 078/2022, DISPENSA Nº 34/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817 CNPJ nº 22.928.174/0001-51; OBJETO: Contratação de Shows Artísticos da Banda “Sr. Jota”, da Dupla “Hugo e Heitor” e do Cantor “Joab” para eventos de final de ano, nos dias 23, 30 e 31 de dezembro de 2022 respectivamente, na Praça Central “Lourenço Gil Martins” no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.; Vigência: 16/12/2022 a 16/03/2023; Valor Global: R\$ 7.500,00; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 15/12/2022 e conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 16 de dezembro de 2022
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADO: JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817

CONTRATO Nº 122/2022

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos da Banda “Sr. Jota”, da Dupla “Hugo e Heitor” e do Cantor “Joab” para eventos de final de ano, nos dias 23, 30 e 31 de dezembro de 2022 respectivamente, na Praça Central “Lourenço Gil Martins” no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 16 de dezembro de 2022

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietário

CPF: 364.359.818-17

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817
CNPJ Nº 22.928.174/0001-51

CONTRATO Nº 122/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/03/2023

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos da Banda “Sr. Jota”, da Dupla “Hugo e Heitor” e do Cantor “Joab” para eventos de final de ano, nos dias 23, 30 e 31 de dezembro de 2022 respectivamente, na Praça Central “Lourenço Gil Martins” no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 16 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br